

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-GP Nº 1125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Código de validação: FEB9B6CD01
PORTARIA-GP - 11252022

Dispõe Sobre o Funcionamento do Plantão Judiciário de 2º Grau da Justiça do Estado do Maranhão, no período do Recesso Natalino e de Ano Novo, no período de 20.12.2022 a 6.1.2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o recesso natalino e de ano novo;

CONSIDERANDO que os artigos 21 a 28 do RITJMA disciplinam o Plantão Judiciário no âmbito da Justiça de 2º Grau;

CONSIDERANDO, ainda, o quadro pandêmico ocasionado pela COVID-19 e a necessidade de ajustes nas regras de Administração Judiciária para a prevenção do contágio, e a necessidade de assegurar o atendimento ao plantão do recesso sem prejuízo à saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o recesso forense, de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, não haverá atendimento presencial nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Parágrafo único. As demandas destinadas ao plantão judicial de Segundo Grau serão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

recebidas, exclusivamente, por intermédio do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, na forma da Portaria GP 5812017;

Art. 2º. Os recursos com pedidos de liminar e medidas urgentes protocolizadas no último dia útil antes do início do plantão somente serão conclusos aos desembargadores plantonistas mediante expresso requerimento da parte interessada.

Art. 3º. Haverá equipe formada por um desembargador, um coordenador de equipe e servidores lotados em secretaria, além de um oficial de justiça, com escala a ser publicada até cinco dias antes do início do recesso.

§ 1º. Fica a critério do desembargador a convocação de sua assessoria, em quantitativo suficiente para atender a demanda;

§ 2º. Ficará responsável pela coordenação da equipe de servidores para os trabalhos de secretaria o secretário ou coordenador de órgão julgador designado para o plantão, ou pessoa indicada por estes;

§ 3º. Cabe à Diretoria Judiciária convocar os coordenadores, oficiais de justiça e demais servidores para atuarem no período do recesso, expedindo escala contendo os nomes e telefones, pelos quais os servidores poderão ser localizados;

§ 4º. A escala de que trata o § 3º deverá ser encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos, à Diretoria de Informática e à Diretoria de Segurança Institucional, até o dia 15 de dezembro, para fins de registro e controle;

§ 5º. Os desembargadores e servidores designados para o plantão serão previamente habilitados e cadastrados para movimentação dos processos no período de recesso, pela coordenadoria do PJe.

Art. 4º. Comprovada a indisponibilidade técnica do sistema Processo Judicial Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

– PJe-2º Grau, as petições dirigidas ao plantão judiciário deverão ser protocoladas via correio eletrônico (e-mail), devendo o servidor plantonista ser acionado por telefone para recebimento da petição e proceder à devida movimentação ao desembargador plantonista.

§ 1º. Para que não seja considerada documento apócrifo, a petição direcionada ao plantão judiciário remetida por e-mail deve ser assinada, digitalizada e encaminhada como anexo da mensagem de correio eletrônico, de modo que seja possível identificar a assinatura do procurador e das partes, quando for o caso, bem como a fidelidade do material enviado;

§ 2º. Somente serão considerados válidos para efeito desta Portaria os documentos digitalizados em formato PDF, sendo de responsabilidade do remetente a qualidade e fidelidade do material enviado;

§ 3º. O endereço de correio eletrônico destinatário da mensagem será exclusivamente o seguinte: plantao2grau@tjma.jus.br;

§ 4º. Havendo o restabelecimento do sistema, os feitos serão autuados no sistema PJe-2º Grau, formando-se os autos eletrônicos com os arquivos da petição inicial e respectivos documentos, respeitando a ordem cronológica de cada ato;

§ 5º. Os autos serão remetidos ao gabinete plantonista para inserção das decisões, assinatura e devida remessa para publicação;

Art. 5º. O telefone do plantão judicial do 2º Grau para atendimento pelo servidor plantonista é o seguinte: (98) 98815-8344.

Art. 6º. Cabe à Diretoria de Informática manter equipe técnica para auxiliar os magistrados e servidores designados para o período do plantão durante todo o recesso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 13 de dezembro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/12/2022 19:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

